

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724 1177 CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

م

Jours of sold of

LEI Nº 143 DE 15 DE OUTUBRO DE 1990.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

- Artigo 1º Fica fixado em 10% (dez por cento), o percentual de aumento para o Servidor que exerce a função de Médico e para os ocupantes de cargos de Provimento em Comis são, Ref. CC I.
- Artigo 2º Fica fixado em 30% (trinta por cento), o percentual de aumento para os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, Ref. CC II, CC III e CC IV.
- Artigo 3º Fica fixado em 40% (quarenta por cento), o percentual de aumento para todos os demais Servidores Municipais regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).
- Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de Ol/10/90, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 15 de outubro de 1990.

RVECIO CAMATA Presidente

Registrado e Publicado nesta secretaria nesta data.

SEBASTIÃO VERMELHO NETTO 1º Secretário